



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Procede à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 660, de 25 de junho de 2016 *“fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí”*;

CONSIDERANDO que o artigo 1º dessa legislação aduz que *“é fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta, pelo índice oficial adotado para a correção dos demais órgãos públicos do País, ou ainda aquele que melhor reflita a inflação verificada”*;

CONSIDERANDO que o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*; (negritou-se).

CONSIDERANDO que a revisão de que trata este ato corresponderá à inflação acumulada no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo índice IPCA (IBGE) acumulada no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 corresponde ao percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um pontos percentuais).

DECRETA:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, do Poder Executivo Municipal, fica revisada no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um pontos percentuais).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 13 de janeiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal